



**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

Processo Administrativo nº079/2023

Licitação Nº 987166

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Malhada - Bahia, por meio do setor de licitação, sediada Praça Santa Cruz, Snº - Centro – Malhada – Bahia – CEP 46.440-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – SPR, com critério de julgamento **menor preço por lote** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decreto Municipal nº 008, de 09 de fevereiro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 02 de março de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 15/02/2023 até as 08:30 horas do dia 02.03.2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 02/03/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ocorrerá às 09:00 horas do dia 02/03/2023.

LOCAL: Sistema Licitacoes-e – acessível em www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.***
- 1.2. *A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*
- 1.4. O Lotes **01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10(AMPLA PARTICIPAÇÃO);**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento conforme exigido nos arts. 9º a 11º do Decreto nº 10.024, de 2019, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Licitacoes- e, do Banco do Brasil, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1.Os licitantes deverão utilizar a senha de acesso para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Após a declaração de vencedor, o botão **detalhar proposta**, disponível a partir do menu **Opções**, estará disponível para o fornecedor vencedor. A responsabilidade sobre o preenchimento desses dados deve ser exclusivamente do Fornecedor vencedor; Esse detalhamento consiste na impositação dos valores unitários por item. O Licitações-e automaticamente multiplicará esse valor pela quantidade total de itens comprados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá

ser igual ao valor declarado vencedor. O campo descrição não é de preenchimento obrigatório.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 6.1.2. Marca;
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada

a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).*

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. No país;

7.20.2. Por empresas brasileiras;

7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*
- 8.5.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.5.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.5.3.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*
- 8.5.3.3.1. Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 8.5.3.4. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do (s) licitante (s) será (ão) verificada por meio dos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. No caso de exercício de atividade de 2020: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.10. Documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente), ou instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Dispensada a apresentação para MEI, ME E EPP)

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2.5. Comprovação de capital social no montante mínimo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Documentos complementares

9.11.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 9.11.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008.
- 9.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.4.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11.10. **O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**

9.11.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12. Documentos Complementares (1):

- 9.12.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- 9.12.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008, conforme modelo anexo a este Edital.
- 9.12.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 9.12.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.12.5. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- 9.12.6. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção “ACOLHIMENTO DE RECURSO” do sistema eletrônico.
- 11.2. O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; que deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas após declaração do vencedor, a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso..**
- 11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

17.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

17.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

17.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

17.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*

18.2. *O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 18.2.1. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. Não mantiver a proposta;
- 23.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 23.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*



- 24.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 24.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 24.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

25.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@malhada.ba.gov.br** por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Santa Cruz, Snº - Centro – Malhada – Bahia – CEP 46.440-000.
- 24.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.10. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.malhada.ba.gov.br/licitacoes> e www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Santa Cruz, Snº - Centro – Malhada – Bahia – CEP 46.440-000 ou ainda pelo e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 26.12.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- 26.12.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 26.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- 26.12.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 26.12.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO
- 26.12.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
- 26.12.8. ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com efeito de termo de compromisso

MALHADA – Bahia, 15 de fevereiro de 2023

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Administrativo nº079/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba, conforme descrição estabelecida no anexo VI deste edital.

2 – JUSTIFICATIVA

Destina a atender a demanda operacional de todo Município de Malhada- Ba, através das Secretarias Municipais.

3 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Os Produtos deverão ser entregues a partir do recebimento da Ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal competente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, na forma preconizada pelo Artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993 e suas alterações.

4 – PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria requisitante, em até 02 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra:

5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Encontram-se descritos a relação de material no anexo VI neste mesmo termo de Edital.

6- LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo para entrega parcial dos itens licitados, conforme as necessidades de demanda desta PMM, será de no máximo 02 dias, Na sede da Secretaria Municipal solicitante, a contar da data em que o fornecedor receber a nota de empenho e /ou Ordem de Compra da Prefeitura Municipal de Malhada, Os itens licitados serão submetido à verificação.

§ 1º - Cabe aos fornecedores à troca, dentro de 01 (um) dia útil, os itens que vierem a ser recusado por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, apresentar adulteração ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

§ 2º - A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

§ 3º - Os itens licitados terão que estar dentro das normas da legislação vigente de qualidade/técnica.

§ 4º - Os itens licitados serão fornecidos conforme especificação da Ordem de Compra emitida pelo PMM, através da Secretaria solicitante.

7 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados a partir da apresentação do documento de cobrança pela Contratada, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, devendo para isto ser indicados, no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, os números da conta corrente, da agência bancária e o nome do banco.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com ao Fornecimento dos produtos licitados; Rejeitar, os mesmos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

9.-DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação; A planilha realinhada com os preços ofertados pela(s) empresa(s) vencedora deve ser preenchida de forma linear com descontos adotados em todos os itens;

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a conferência dos itens solicitados, comprovando que o mesmos atendem as exigências do edital, devendo a empresa emitir a NF que devidamente comprovada e atestada deverá ser paga em até 30 dias.

11 - DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado entre o licitante e o Município implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços contratados só poderão ser reajustados, após transcorridos 12 meses de execução, pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI.



ANEXO – I - A

LOTE 01 – FERRAMENTAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	UND	MARC A	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL	UND		25		
2	ALICATE BICO MEIA CANA	UND		25		
3	ALICATE DE PRESSÃO	UND		25		
4	ALICATE DE CORTE	UND		25		
5	ARCO DE SERRA	UND		50		
6	BETONEIRA 400 L COM MOTOR TRIFÁSICO 2 CV	UND		1		
7	BROCA PARA CONCRETO N°10 mm	UND		250		
8	BROCA PARA CONCRETO N°6 mm	UND		250		
9	BROCA PARA CONCRETO N°8 mm	UND		250		
10	BROCA PARA MADEIRA N°4 MM	UND		250		
11	BROCA PARA MADEIRA N°6 MM	UND		250		
12	BROCA PARA MADEIRA N°8 MM	UND		250		
13	BROCA PARA MADEIRA N° 10 MM	UND		250		
14	BROCA PARA FERRO N°4 mm	UND		250		
15	BROCA PARA FERRO N°5 mm	UND		250		
16	BROCA PARA FERRO N°6 mm	UND		250		
17	CARRO DE MÃO AÇO C/ PNEU E CAM 3,25 60 lts	UND		20		
18	CAVADEIRA ART. DE FERRO C/ CABO)	UND		75		
19	CHAVE FENDA 1/4X8	UND		25		
20	CHAVE FENDA 1/8X6	UND		25		
21	CHAVE FENDA 3/16X6	UND		25		
22	CHAVE FENDA 5/16X6	UND		25		
23	CHAVE FENDA PHILIPS 1/4X6	UND		25		
24	CHAVE FENDA PHILIPS 1/8X4	UND		25		
25	CHAVE FENDA PHILIPS 3/16X6	UND		25		
26	CHAVE FENDA PHILIPS 5/16X6	UND		25		
27	CHAVE FENDA PHILIPS 3/8X10	UND		25		
28	CHAVE GRIFO 12	UND		25		
29	CHAVE GRIFO 14	UND		25		
30	CHAVE FENDA TESTE 1/8X3	UND		25		
31	COLHER PEDREIRO N° 8	UND		50		
32	CORTADOR DE CERÂMICA 50 CM	UND		5		
33	CAVADOR C/ CABO	UND		50		
34	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2"	UND		300		
35	DESEMPENADEIRA – MADEIRA	UND		25		
36	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE	UND		150		
37	ENXADAO LARGO 2,5 LL	UND		100		
38	ENXADA LARGA 2.5 LL	UND		100		
39	ESPÁTULA PINTURA N° 08	UND		100		
40	ESPÁTULA PINTURA N° 10	UND		100		
41	ESQUADRO C/ ESCALA 30CM	UND		25		
42	ESCADA ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND		10		
43	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND		10		



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

44	FACÃO 16	UND		50		
45	FACÃO 18	UND		50		
46	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO	UND		100		
47	FORMAO 1/2	UND		25		
48	FORMÃO 3/4	UND		25		
49	FURADEIRA PROFISSIONAL 3/8	UND		25		
50	GALINHOTA REFORÇADA 70L	UND		15		
51	LAMINA DE ROCADEIRA	UND		75		
52	LIMA ENXADA Nº 08	UND		180		
53	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UND		100		
54	LÁPIS CARPINTEIRO	UND		250		
55	LEBANCA DE FERRO	UND		25		
56	MACHADO C/ CABO 3LBS	UND		25		
57	MARRETA 5 KG C/ CABO	UND		50		
58	MARRETA DE 2 KG C/ CABO	UND		25		
59	MARTELO DE AÇO - 23 - MÉDIO	UND		100		
60	MASCARA DE PROTEÇÃO (POEIRA)	UND		30		
61	NÍVEL MADEIRA	UND		25		
62	PÁ QUADRADA C/ CABO N 3	UND		100		
63	PÁ DE BICO C/ CABO Nº 03	UND		100		
64	PICARETA PÁ E PONTA C/ CABO	UND		125		
65	PONTEIRO FERRO 30 CM	UND		50		
66	PULVERIZADOR COSTAL 20 L	UND		25		
67	ROÇADEIRA GASOLINA 25CC	UND		5		
68	RÉGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UND		25		
69	SERRA MÁRMORE 220 w	UND		25		
70	TALHADEIRA DE FERRO 25 CM	UND		25		
71	TRENA 50 METROS FIBRA	UND		25		
72	TRENA 5 METROS	UND		200		
73	TESOURA PARA JARDINEIRO 14"	UND		25		
74	TESOURA PODA PEQUENA	UND		100		
75	TORQUES ARMADOR 14"	UND		75		
TOTAL						R\$ 0,00
LOTE 02 - EPI'S (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	UND	MARC A	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOTA COURO SEGURANCA	UND		50		
2	BOTA COURO SOLA PNEU	PAR		50		
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SOLA AMARELA	PAR		250		
4	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRAS	PAR		150		
5	EPI - CONJUNTO PARA P APLICACAO DE INSETICIDAS	PAR		50		
6	LUVA LATEX REFORCADA COLORIDA	PAR		250		
7	LUVA LATEX REFORCADA PRETA	PAR		250		
8	LUVA LIMPEZA GRANDE (ANTEBRACO)	PAR		250		
9	LUVA VAQUETA	UND		250		
10	OCULOS DE SEGURANCA FUNDE	UND		250		
11	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UND		250		
TOTAL						R\$ 0,00
LOTE 03 - MATERIAL PARA ACABAMENTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO – COMUM	UND		20		
2	ARGAMASSA (PACOTE COM 20 KG)	UND		200		
3	REJUNTE (PACOTE 1 KG)	UND		500		
4	BISNAGA AMARELA (CORANTE PARA TINTA ACRILICA) CORES	UND		100		
5	CONJUNTO VASO + CAIXA DE ACOPLAR	UND		15		
6	FITA ZEBRADA PTO/AMA – RL 200MT	RL		50		
7	FITA CREP 25X40	UND		500		
8	FORRO PVC BRANCO	M²		300		
9	LAVATÓRIO E COLUNA BRANCO COMUM	UND		30		
10	LÍQUIDO BRILHO 3600 ML	UND		75		
11	LIXA MASSA 80 PACOTE C/50 UND	PÇ		75		
12	LIXA MASSA 120 PACOTE C/50 UND	PÇ		100		
13	LIXA MASSA 220 PACOTE C/50 UND	PÇ		100		
14	LIXA MASSA 100 PACOTE C/50 UND	PÇ		110		
15	LIXA FERRO 100 PACOTE C/50 UND	PÇ		25		
16	LIXA DAGUA 100 PACOTE C/50 UND	PÇ		25		
17	MASSA CORRIDA LATA ACRILICA 18L	UND		100		
18	MASSA CORRIDA LATA PVA 18L	UND		125		
19	MASSA CORRIDA (PACOTE 15 kg)	SC		450		
20	PISO CERAMICA CLASSE A – PI5	M²		300		
21	PIA DE FIBRA 1,20 x 0,50 CM	UND		50		
22	ROLO DE LÃ CARNEIRO COM CABO 23CM	UND		125		
23	ROLO DE LÃ CARNEIRO 09 CM	UND		75		
24	ROLO ESPUMA P/ PINTURA 23 cm	UND		50		
25	ROLO ESPUMA 09 CM	UND		75		
26	ROLO DE ESPUMA 05 CM	UND		50		
27	SOLVENTE AGUARRAS 900 ML	UND		150		
28	SOLVENTE THINER 1L	LT		200		
29	SELADORA DE MADEIRA 3600 ml	GL		15		
30	SELADORA DE MASSA 18 L	GL		50		
31	TANQUE FIBRA 1,20 X 0,60	UND		50		
32	TINTA ESM. SINT. 3.6 L	GL		100		
33	TINTA ACRILICA GALÃO 3,600 L	GL		100		
34	TINTA ACRILICA LATA 18 L	GL		600		
35	TINTA P/ PISO LATA 18 L	GL		25		
36	TRINCHA 1.1/2	UND		100		
37	TRINCHA ½	UND		50		
38	TRINCHA 3"	UND		50		
39	VERNIZ 3.6 L	GL		50		
40	PIGMENTO EM PÓ 500 GR	CX		50		
41	MICTÓRIO BRANCO	UND		25		
42	VASO BRANCO COMUM	UND		30		
43	ZARÇÃO 3,6 L	UND		50		
TOTAL						R\$ 0,00
LOTE 04 - PARTE HIDRAULICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR FLSOLD CX.DAGUA 50 mm	UND		75		
2	ADAPTADOR PVC 25 mm (ÁGUA)	UND		250		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

3	ADAPTADOR PVC 50 mm (ÁGUA)	UND	200		
4	ABRAÇADEIRA 1/2	UND	125		
5	ABRAÇADEIRA 3/4	UND	125		
6	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	UND	250		
7	ADAPTADOR PVC 20 mm (ÁGUA) 20X1/2	UND	250		
8	ADAPTADOR SOLD CX.DAGUA 20 mm	UND	125		
9	ADESIVO COLA PVC 850G	UND	75		
10	ADESIVO COLA PVC 175G	UND	125		
11	ADESIVO COLA PVC 17G	UND	125		
12	APLICADOR P/ SILICONE (tipo pistola)	UND	25		
13	CAIXA DE DESCARGA 9/6L sobrepor	UND	250		
14	CANO ESG 100 mm	UND	25		
15	CANO ESG 50 mm	UND	250		
16	CANO ESG 150 mm	BR	250		
17	CANO ESG 75 mm	BR	150		
18	CANO ÁGUA 60 mm – PVC	BR	250		
19	CANO ÁGUA 32 mm – PVC	BR	500		
20	CANO ÁGUA 25 mm – PVC	BR	375		
21	CANO ÁGUA 20 mm – PVC	BR	750		
22	CANO ÁGUA 40 mm – PVC	BR	125		
23	CANO ÁGUA 50 mm – PVC	BR	100		
24	CAIXA DÁGUA PVC 500 L	UND	50		
25	CAIXA DÁGUA PVC 1000 L	UND	50		
26	CAIXA DÁGUA PVC 2000 L	UND	25		
27	CAIXA DÁGUA PVC 5.000 L	UND	10		
28	CAIXA DE GORDURA GRANDE	UND	20		
29	CAIXA SIFONA 100x100x50	UND	75		
30	CANO P/ CAIXA DESCARGA	UND	125		
31	FITA VEDA ROSCA 18X25	UND	125		
32	JOELHO ESG 100 MM	UND	500		
33	JOELHO ESG 50 MM	UND	250		
34	JOELHO ESG 40	UND	250		
35	JOELHO PVC ÁGUA 60	UND	125		
36	JOELHO PVC ÁGUA 50	UND	200		
37	JOELHO PVC ÁGUA 32	UND	200		
38	JOELHO PVC ÁGUA 25	UND	500		
39	JOELHO PVC ÁGUA 20	UND	625		
40	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM	UND	25		
41	JOELHO ESG 90° 100X50	UND	100		
42	JUNÇÃO ESG 40 MM	UND	25		
43	JUNÇÃO ESG 100 MM	UND	75		
44	JUNÇÃO ESG 50 MM	UND	25		
45	JOELHO 90 ROSCA LATÃO 20X1/2	UND	125		
46	JOELHO 90 ROSCA LATRÃO 25X1/2	UND	125		
47	JOELHO C/ ROSCA BRANCO 20	UND	250		
48	JOELHO C/ ROSCA BRANCO 25	UND	250		
49	KIT REP. P/VALV.HIDRA	UND	50		
50	LUVA ESGOTO 100	UND	250		
51	LUVA ESGOTO 40	UND	200		
52	LUVA ESGOTO 50	UND	200		
53	LUVA ROSC LATÃO 20X1/2	UND	75		
54	LUVA ROSC 3/4X1/2	UND	75		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

55	REGISTRO GAVETA 50 MM	UND		25		
56	REGISTRO GAVETA 20 MM	UND		50		
57	REGISTRO GAVETA 25 MM	UND		50		
58	RALO SINFONADO COMUND 100X40	UND		125		
59	REGISTRO ESF. SOLD 50 mm S/ ROSCA	UND		50		
60	REGISTRO ESF. SOLD 25 mm S/ ROSCA	UND		50		
61	REGISTRO ESF. SOLD 20 mm S/ ROSCA	UND		50		
62	REGISTRO ESF. METAL 25 mm	UND		50		
63	REGISTRO ESF. METAL 20 mm	UND		50		
64	REDUÇÃO ESG 100X50	UND		75		
65	REDUÇÃO ESG 100X75	UND		75		
66	SIFAO DUPLO AJUSTAVEL	UND		75		
67	SIFÃO AUTO AJUSTÁVEL	UND		125		
68	TE SOLDAVEL 50	UND		125		
69	TE SOLDAVEL 25	UND		250		
70	TE SOLDAVEL 20	UND		250		
71	TE SOLDAVEL 32	UND		125		
72	TE ESGOTO 50	UND		50		
73	TE ESGOTO 40	UND		125		
74	TE ESGOTO 100X50	UND		100		
75	TE ESGOTO 100	UND		100		
76	TORNEIRA P/ JARDIM	UND		250		
77	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX	UND		75		
78	TORNEIRA P/ PIA (INOX)	UND		125		
79	BOIA ½ CAIXA DAGUA	UND		100		

TOTAL

R\$ 0,00

LOTE 05 - PARTE ELETRICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOCAL COMUND	UND		250		
2	CAIXA DE LUZ 2X4 COMUND	UND		500		
3	CAIXA DE LUZ 4X4	UND		250		
4	CAIXA DE PADRAO MONOFASICO	UND		250		
5	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	UND		200		
6	FILTRO DE LINHA	UND		300		
7	CANALETA P/ FIO 2,10 M DUPLA	UND		750		
8	CONDUITE ¾ COMUND RL 50 MT	RL		750		
9	CABO FLEXIVEL 06 mm x 100M	RL		50		
10	CABO FLEXIVEL 04 mm x 100M	RL		50		
11	CABO FLEXÍVEL 2,5 mm x 100M	RL		50		
12	CABO FLEXIVEL 1,5 mm x 100M	RL		50		
13	CABO FLEXIVEL PARALELO 1,5 mm x 100M	RL		50		
14	CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5 mm x 100M	RL		50		
15	CHUVEIRO ELÉTRICO 3T	UND		30		
16	DISJUNDTOR TRIP. 50	UND		25		
17	DISJUNDTOR TRIP. 40	UND		25		
18	DISJUNDTOR UNDIP. 15	UND		25		
19	DISJUNDTOR UNDIP. 20	UND		25		
20	DISJUNDTOR UNDIP. 40	UND		25		
21	DISJUNDTOR UNDIP. 25	UND		25		
22	EXTENÇÃO 05 MT	UND		100		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

23	EXTENÇÃO 10 MT	UND		100		
24	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS	UND		50		
25	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND		50		
26	HASTE ATERRAMENTO 2,40MT	UND		375		
27	HASTE METAL P/ CHUVEIRO	UND		500		
28	INTERRUPTOR SIMPLES 1 APAG	UND		2500		
29	INTERRUPTOR SIMPLES 2 APAG	UND		2500		
30	INTERRUPTOR SIMPLES 3 APAG	UND		2500		
31	INTERRUPTOR SIMPLES 1T / 1 APAG	UND		2500		
32	LUVA CONDUITE ¾	UND		625		
33	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 w P LUNDINARIA	UND		100		
34	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 w P/LUNDINARIA	UND		100		
35	LÂMPADA ENCADESCENTE 60 w	UND		100		
36	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 15 W	UND		100		
37	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 20 W	UND		100		
38	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 25 W	UND		100		
39	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 30 W	UND		100		
40	LAMPADA ELETRONICA TIPO U - 45 W	UND		100		
41	LUNDINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND		100		
42	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO	UND		50		
43	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO	UND		50		
44	PINO MACHO 2P+T 10 A	UND		625		
45	PINO MACHO 2P+T 20 A	UND		625		
46	PINO FEMEA 2P+T 10 A	UND		625		
47	PINO FEMEA 2P+T 20 A	UND		625		
48	PINO FEMEA 10 A COMUND	UND		625		
49	PINO MACHO 10 A COMUND	UND		625		
50	PINO 3 SAIDAS – TE	UND		1250		
51	QUADRO P/ 06 DISJUNTORES	UND		250		
52	QUADRO P/ 03 DISJUNTORES	UND		250		
53	QUADRO P/ 01 DISJUNTOR	UND		250		
54	QUADRO P/ 12 DISJUNTORES	UND		50		
55	PASSA FIO – 15 MTS	UND		250		
56	TOMADA DUPLA	UND		625		
57	TOMADA EMBUTIR 10ª	UND		500		
58	TOMADA PARA TELEFONE C/ ADAP	UND		250		
59	PLAFON E27 - PORCELANA	UND		1250		

TOTAL R\$ 0,00

LOTE 06 – MATERIAIS GROSSO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARC A	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AREIA ACABAMENTO	Tonelada		500		
2	AREIA GROSSA	Tonelada		500		
3	BRITA Nº1	Tonelada		500		
4	BRITA ZERO	Tonelada		500		
TOTAL						R\$ 0,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

LOTE 07 – CIMENTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CIMENTO 50 KG CP IV	SC		10000		
2	CIMENTO BRANCO	SC		1000		
3	CIMENTO CP II 50KG	UND		2000		
TOTAL						R\$ 0,00
LOTE 08 – BLOCO CERÂMICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BLOCO CERAMICA 9x19x24CM 8 FUROS	UND		200.000		
TOTAL						R\$ 0,00
LOTE 09 – MATERIAIS DIVERSOS I (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BARRA DE FERRO 4.2 MM VERGA 12M	BR		700		
2	BARRA DE FERRO 10 MM VERGA 12M	BR		700		
3	BARRA DE FERRO 8,0 MM VERGA 12M	BR		700		
4	BARRA DE FERRO 5.0 MM VERGA 12M	BR		700		
5	BARRA DE FERRO 6,3 MM VERGA 12M	BR		700		
6	BARRA DE FERRO 12,50 MM VERGA 12M	BR		700		
7	CAL HIDRATADA C/15 KG	SC		200		
8	CAL PARA PINTURA REFINADO 5KG	SC		400		
9	CANALETA CIMENTO 19x14X39	MT		600		
10	CANALETA CIMENTO 19x9X39	UND		250		
11	COMPENSADO 10 mm	UND		150		
12	COMPENSADO 15 mm	UND		150		
13	MADEIRA METRO SIMPLES	MT		500		
14	MADEIRITE OSB 09 MM TAPUNDE	UND		50		
15	MANILHA 1.20X0.60	UND		50		
16	RIPA MASSARANDUBA	MT		250		
17	RIPÃO MASSARANDUBA	MT		250		
18	TÁBUA PINHO E = 30 CM C = 3,00 M	UND		300		
19	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 (4 mm)	UND		300		
20	TELHA AMIANTO 1.83X1.1 (5 mm)	UND		300		
21	TELHA CERAMICA 40 CM	UND		20000		
22	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA COMPRIMENTO 6 METROS, ESPESSURA: 0,43MM E 0,50MM LARGURA: 1,03M (COBRE 0,98CM) 5 BICAS MATERIAL: GALVANIZADO	UND		100		
23	TIJOLINHO MACIÇO - BARRO	UND		2000		
TOTAL						R\$ 0,00
LOTE 10 – MATERIAIS DIVERSOS II (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARALDITE 24G	UND		35		
2	ARAME FARPADO 160 mm 500 METROS	RL		75		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

3	ARAME GALVANIZADO 12 mm	KG	75		
4	ARAME GALVANIZADO 14 mm	KG	200		
5	ARAME GALVANIZADO 16 mm	KG	375		
6	ARAME GALVANIZADO 22 mm	KG	200		
7	ARAME PARA CERCA ELETRICA 500M	RL	75		
8	ARAME OVALADO RL 500M	RL	60		
9	ARAME RECONZIDO 18 MM TRANÇADO	KG	100		
10	BALDE PLÁSTICO 12 LTS	UND	375		
11	BASCULANTE 40x40	UND	100		
12	BASCULANTE 50x50	UND	100		
13	BASCULANTE 80x80	UND	75		
14	BOMBA SUBMERSA	UND	25		
15	CADEADO 20 mm	UND	200		
16	CADEADO 25 mm	UND	200		
17	CADEADO 30 mm	UND	200		
18	CADEADO 35 mm	UND	200		
19	CADEADO 40 mm	UND	200		
20	CADEADO 45 mm	UND	75		
21	CADEADO 50 mm	UND	75		
22	CAIXONETE PORTA 80X210 – MADEIRA	UND	75		
23	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	375		
24	COLA SAPATEIRO 200G	UND	15		
25	COLA SILICONE 280G	UND	75		
26	CORDA TRA.PET 08 mm	KG	150		
27	CORDA TRA.PET 10 mm	KG	150		
28	DOBRADIÇA COMUND Nº 3	PR	375		
29	DOBRADIÇA COMUND Nº 4	PR	375		
30	DUREPOX 100 GRS	UND	75		
31	FECHADURA COMUND ALAVANCA INOX INTERNA	UND	375		
32	FECHADURA COMUND WC	UND	200		
33	FECHADURA TACO GOLF EXTERNA	UND	75		
34	FECHADURA COMUND ALAVANCA INOX EXTERNA	UND	75		
35	FERROLHO TRINCO CHATO	UND	75		
36	FERROLHO TRINCO REDONDO 3	UND	75		
37	FERROLHO TRINCO REDONDO 5	UND	75		
38	FILTRO DE BARRO GRANDE	UND	50		
39	GRAMPO CERCA GALV 1/9	KG	100		
40	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO - 18 l	UNDI	35		
41	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO - 3,6l	UNDI	75		
42	INSETICIDA P/ CUPIM - 900ML	LT	75		
43	INSETICIDA P/ JARDIM	LT	35		
44	JANELA VIDRO ESQUADRIAS ALUNDINIO 1MX1M	UND	35		
45	JANELA VIDRO ESQUADRIAS ALUNDINIO 0,80MX0,80M	UND	35		
46	LONA PRETA 1X8	MT	100		
47	LUVA DE RASPA CURTA	PR	200		
48	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/8X1.5	MT	250		
49	MANGUEIRA JARDIM 15 MTS	UND	50		
50	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1"	MT	3000		
51	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1/2	MT	2000		
52	MANGUEIRA PRETA POLIET. 3/4	MT	1000		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

53	MANTA LIQUIDA BASE ASFALTO 18L	UND	25		
54	PALHA DE AÇO DIVERSOS	UND	200		
55	PARAFUSO COM BUCHA 10	UND	750		
56	PARAFUSO COM BUCHA 5	UND	750		
57	PARAFUSO COM BUCHA 6	UND	750		
58	PARAFUSO COM BUCHA 8	UND	750		
59	PARAFUSO FIXAÇÃO SANITARIO (PAR)	UND	375		
60	PARAFUSO GRANDE P/ CANCELA	UND	200		
61	PARAFUSO P/ TELHA FENDA 5/16X110	UND	200		
62	PENEIRA ARO 55 ARROZ E FEIJÃO E CAFÉ (ARO PLASTICO)	UND	150		
63	PORTA ALMOFADA 210X70	UND	30		
64	PORTA ALMOFADA 210X80	UND	30		
65	PORTA CADEADO 2,5 GALVANIZADO	UND	200		
66	PORTA CADEADO 3,5 GALVANIZADO	UND	100		
67	PREGO 10x10	KG	75		
68	PREGO 15X15	KG	200		
69	PREGO 17X21	KG	200		
70	PREGO 18X27	KG	225		
71	PREGO 19X39	KG	225		
72	PREGO 22X48	KG	150		
73	PREGO P/ ETERNIT GALVANIZADO 500G	UND	200		
74	REGADOR 10 LITROS	UND	15		
75	REGISTRO GAS C/ MANGUEIRA 0,80 CM	UND	50		
76	RODA P/ CARRINHO DE MÃO	UND	20		
77	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	250		
78	CAMERA P/ CARRINHO DE MÃO	UND	250		
79	SUORTE P/ PAREDE TV E DVD	UND	5		
80	TELA VIVEIRO AÇO 1,20 M	RL	120		
81	VASSOURAO GARI CABO PLASTICO	UND	270		
82	ZINCO DIVERSOS MT	MT	250		
TOTAL					R\$ 0,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (sessenta) dias

MALHADA – Bahia _____ / _____ / _____

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ/CARIMBO/
RESPONSÁVEL**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Administrativo nº079/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO – III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Administrativo nº079/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº079/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

Com vistas à participação no prego em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Administrativo nº079/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Administrativo nº079/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

A empresa _____, com sede _____, sob CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO – VII

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº079/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça _____, centro - MALHADA-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. _____ brasileiro, agente político, com endereço residencial à _____ nº _____ - _____ - MALHADA - Estado da Bahia - CEP nº _____, portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____ SSP/....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto Municipal nº 08, de 09 de fevereiro de 2018*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023 por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / /2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 . valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** ().

3.2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO
AÇÃO	1.004 -CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS ESPORTIVAS 1.008 -CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTES 2.012- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 2.019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2.230 -MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO 2.232 - GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	1.010- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS 1.127 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS 1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS 2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	1.239 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS 2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELEMENTO	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	1.072 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 1.073 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.320 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDEMIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

	3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO
--	----------------------------------

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	1.056 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.129 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.062 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – PANDEMIA 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA, indicada por escrito na Nota Fiscal ou também por cheque nominal;

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços contratados só poderão ser reajustados, após transcorridos 12 meses de execução, pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI..

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das secretarias do Município de MALHADA - Bahia;
- 8.2 .A entrega será imediata a ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias, a partir da data de solicitação da Secretaria Municipal solicitante de MALHADA - Bahia;
- 8.3. Endereço de Entrega para os itens:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

Praça Santa Cruz, Sn° Centro, Malhada- Ba).

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE,

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1.Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar os Produtos nos prazos acima mencionados
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no endereço mencionado no item 8 deste contrato, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere à temperaturas mínimas e máxima, empilhamento e umidade;
- c) Apresentar, quando da entrega dos produtos licitados, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- d) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- e) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- f) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- g) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida deste TR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização; e
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado entre o licitante e o Município implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Carinhanha-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Malhada, --- de ----- de 2023.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



ANEXO – VIII

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de MALHADA, com sede na Praça _____ nº _____, Centro – CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado MALHADA – BA, nesta cidade, portador do RG nº _____ - SSP/BA e CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 003/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de -----, para os Lotes -- ----- conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 003/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração, Educação, Cultura e Desporto , Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de --- de ---- de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia